

§4º A designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre pessoa condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, cuja infração constitua ato de improbidade ou se consubstancie nos seguintes crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

§5º Na mesma proibição do parágrafo anterior, incide aquele que:

- a) praticou ato que acarretou a perda do cargo ou emprego público;
- b) foi excluído do exercício da profissão por decisão judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
- d) perdeu a delegação por decisão judicial ou administrativa.

§6º Não incorre nas proibições acima externadas, o agente que praticou crime culposos ou considerado de menor potencial ofensivo.

§7º Não havendo substituto que atenda aos requisitos acima expostos, a Corregedoria de Justiça designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago.

§7º A designação do substituto para responder interinamente pelo expediente deverá ser revogada se for constatado, em procedimento administrativo, o não repasse ao tribunal de justiça do excedente a 90,25% dos subsídios de ministro do Supremo Tribunal Federal ou seja verificada qualquer prática administrativa incompatível com os deveres de probidade que possam macular o ato de designação da interinidade.

§8º Os casos omissos serão decididos pela corregedoria de justiça local e deverão ser comunicados à Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições do artigo 86 e seus parágrafos, do Código de Normas Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, os quais passam a vigorar com as alterações externadas neste Provimento.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 07 de janeiro de 2019.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Corregedor Geral da Justiça

Provimento aprovado À UNANIMIDADE DE VOTOS pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco em Sessão do dia 07.01.2019, na forma do Parágrafo único, inc. VI, "q", do artigo 29, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CORREGEDOR

Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

Ofício Circular nº 002/2019

Recife, 15 de janeiro de 2019

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco de Jurisdição Criminal e aos Juizes (as) Diretores(as) do Foro.

Assunto : Cadastramento de Leiloeiros por Circunscrição. Portaria CGJ nº 266/2018 de 09.10.2018 - Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais .

Senhor (a) Juiz (a).

Cumprimentando-o(a) cordialmente, considerando as disposições contidas na **Recomendação nº 30 de 10.02.2010** , do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ) , que dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências;

Considerando o encargo dos magistrados, nos casos de bens apreendidos, ter de prover sobre a proteção, manutenção e oportuna restituição ou destinação desses bens na mesma quantidade, qualidade ou funcionalidade em que foram apresados, havendo desta forma a necessidade de preservar os valores correspondentes aos bens apreendidos, naturalmente sujeitos à depreciação, desvalorização ou descaracterização pelo tempo, pelo desuso, pela defasagem, pela ausência de manutenção ou pelo simples envelhecimento inevitável;

Visando dar cumprimento à determinação contida na Recomendação CNJ nº 30 de 10.02.2010 e fomentar a cultura da alienação antecipada no judiciário pernambucano, venho comunicar a expedição da **Portaria CGJ nº 266/2018 de 09.10.2018** instituindo o **Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais** e dispondo sobre o procedimento administrativo de alienação antecipada para bens apreendidos em procedimentos criminais.

Foram habilitados e credenciados leiloeiros (Edital CGJ nº 01/2018 de 30.11.2018), mediante sorteio, para atuarem nas diversas circunscrições judiciais do Estado Pernambucano (Anexo I), os quais estão aptos a realizar o levantamento da atual situação de todos os veículos que estão acautelados no pátio dos fóruns, depósitos judiciais ou em delegacias, desde que vinculados a processos judiciais, removendo-os e procedendo com a hasta pública.

Posto isto, oriento sejam observadas as disposições contidas na Portaria CGJ nº 266/2018 de 09.10.2018 (em anexo), em especial a autorização para que o leiloeiro credenciado realize o levantamento da atual situação de todos os veículos que estão acautelados no pátio dos fóruns, depósitos judiciais ou em delegacias, vinculados a processos judiciais .

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Anexo I

Circunscrição	Comarcas	Termo Judiciário	Leiloeiro Credenciado
1ª	- Abreu e Lima - Camaragibe - Jaboatão dos Guararapes - Moreno - Olinda - Paulista - Recife - São Lourenço da Mata		Pedro Dantas Venceslau - e-mail: pedrodantas@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 993900628 e 31459101
2ª	- Cabo de Santo Agostinho - Ipojuca		Renato Gracie - email: renato@zukerman.com.br - Fones: (81) 78118775 e 987130707
3ª	- Igarassu - Itamaracá - Itapissuma	- Araçoiaba	César Augusto Aragão Pereira - e-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br - Fones: (81) 994327547 , 988630167 e 38771001
4ª	- Chã Grande - Glória de Goitá - Pombos - Vitoria de Santo Antão	- Chã de Alegria	Pedro Dantas Venceslau - e-mail: pedrodantas@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 993900628 e 31459101

5ª	<ul style="list-style-type: none"> - Aliança - Buenos Aires - Carpina - Condado - Ferreiros - Goiana - Itambé - Itaquitinga - Lagoa de Itaenga - Macaparana - Nazaré da Mata - Paudalho - Timbaúba - Tracunhaém - Vicência 	<ul style="list-style-type: none"> - Lagoa do Carro - Camutanga 	<p>Adriano Santos Venceslau da Silva - adrianosantos@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 986722742 e 31459101</p>
6ª	<ul style="list-style-type: none"> - Água Preta - Amaraji - Barreiros - Belém de Maria - Catende - Cortês - Escada - Gameleira - Joaquim Nabuco - Maraial - Palmares - Primavera - Quipapá - Ribeirão - Rio Formoso - São José da Coroa Grande - Sirinhaém - Tamandaré 	<ul style="list-style-type: none"> - Xexéu - Jaqueira - São Benedito do Sul 	<p>César Augusto Aragão Pereira - e-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br - Fones: (81) 994327547 , 988630167 e 38771001</p>
7ª	<ul style="list-style-type: none"> - Alagoinha - Belo Jardim - Bezerros - Brejo da Madre de Deus - Cachoeirinha - Caruaru - Gravatá - Jataúba - Pesqueira - Poção - Riacho das Almas - Sanharó - São Bento do Una - São Caetano - Tacaimbó 		<p>Pedro Dantas Venceslau - e-mail: pedrodantas@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 993900628 e 31459101</p>
8ª	<ul style="list-style-type: none"> - Agrestina - Altinho - Bonito - Camocim de São Félix - Cupira - Ibirajuba - Lagoa dos Gatos - Panelas - Sairé - São Joaquim do Monte 	<ul style="list-style-type: none"> - Barra de Guabiraba 	<p>Pedro Dantas Venceslau - e-mail: pedrodantas@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 993900628 e 31459101</p>
9ª	<ul style="list-style-type: none"> - Bom Jardim - Cumaru - Feira Nova - João Alfredo - Limoeiro - Orobó - Passira - São Vicente Ferrer 	<ul style="list-style-type: none"> - Machados - Salgadinho 	<p>Diogo Mattos Dias Martins - e-mail: diogomdm@gmail.com e diogo@inovaleilao.com.br - Fones: (81) 996996535 e 31325966</p>

10º	- Angelim - Bom Conselho - Brejão - Caetés - Calçado - Canhotinho - Capoeiras - Correntes - Garanhuns - Iati - Jupi - Jurema - Lagoa do Ouro - Lajedo - Palmeirina - Saloá - São João	- Terezinha - Jucati - Paranatama	Diogo Mattos Dias Martins - e-mail: diogomdm@gmail.com e diogo@inovaleilao.com.br - Fones: (81) 996996535 e 31325966
11ª	- Santa Maria do Cambucá - Surubim - Vertentes	- Frei Miguelinho - Casinhas - Vertente do Lério	Pedro Dantas Venceslau - e-mail: pedrodantas@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 993900628 e 31459101
12ª	- Águas Belas - Buíque - Itaíba - Pedra - Tupanatinga - Venturosa		Adriano Santos Venceslau da Silva - adrianosantos@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 986722742 e 31459101
13ª	- Afogados da Ingazeira - Itapetim - São José do Egito - Tabira - Tuparetama	- Iguaraci - Brejinho - Santa Terezinha - Solidão - Ingazeira	César Augusto Aragão Pereira - e-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br - Fones: (81) 994327547 , 988630167 e 38771001
14ª	- Arcoverde - Betânia - Custódia - Ibimirim - Inajá - Sertânia	- Manari	César Augusto Aragão Pereira - e-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br - Fones: (81) 994327547 , 988630167 e 38771001
15ª	- Mirandiba - Parnamirim - Salgueiro - São José do Belmonte - Serrita - Terra Nova - Verdejante	- Cedro	Adriano Santos Venceslau da Silva - adrianosantos@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 986722742 e 31459101
16ª	- Belém de São Francisco - Floresta - Petrolândia - Tacaratu	- Itacuruba - Carnaubeira da Penha - Jatobá	Diogo Mattos Dias Martins - e-mail: diogomdm@gmail.com e diogo@inovaleilao.com.br - Fones: (81) 996996535 e 31325966
17ª	- Araripina - Bodocó - Exu - Ipubi - Moreilândia - Ouricuri - Trindade	- Granito - Santa Cruz - Santa Filomena	Diogo Mattos Dias Martins - e-mail: diogomdm@gmail.com e diogo@inovaleilao.com.br - Fones: (81) 996996535 e 31325966
18ª	- Afrânio - Cabrobó - Lagoa Grande - Orocó - Petrolina - Santa Maria da Boa Vista	- Dormentes	Diogo Mattos Dias Martins - e-mail: diogomdm@gmail.com e diogo@inovaleilao.com.br - Fones: (81) 996996535 e 31325966
19ª	- Santa Cruz do Capibaribe - Taquaritinga do Norte - Toritama		Adriano Santos Venceslau da Silva - adrianosantos@coliseumleiloes.com.br - Fones: (81) 986722742 e 31459101
20ª	- Carnaíba - Flores - Serra Talhada - Triunfo	- Quixaba - Calumbi - Santa Cruz da Baixa Verde	César Augusto Aragão Pereira - e-mail: cesar@aragaoleiloes.com.br - Fones: (81) 994327547 , 988630167 e 38771001